

# Proposta salutar e inovadora

NA Subcomissão do Sistema Eleitoral e Partidário da Constituinte, esboça-se uma tendência favorável à adoção do voto distrital misto. E essa tendência é um fato novo e salutar, numa Constituinte em que estão a proliferar quotidianamente propostas casuístas e imediatistas.

TODOS sabemos que do desdobramento do sistema eleitoral em mecanismo de controle permanente dos mandatos conferidos depende a realidade da participação democrática, atualmente mantida no nível de fenômeno cíclico e quase ritual. É essa frustração que se traduz no ceticismo deste juízo popular, reiterado a cada eleição: "só durante a campanha os políticos se lembram de nós".

O VOTO proporcional contribui fatalmente para essa descaracterização rápida dos mandatos de representação. Porque o que importa para o candidato, nas eleições proporcionais, não é a intenção embuída no voto, sua mensagem e sentido: importa-lhe a quantidade de votos a alcançar; importa-lhe atingir, ou aproximar-se, o mais possível, de um quociente.

ASSIM, quanto mais reticente e vaga a mensagem eleitoral, tanto melhor: cada eleitor

poderá ler nela o que quiser; poderá projetar nela o possível e o impossível de seus anseios. Assim também o voto proporcional se prostitui em instrumento da falácia e arma da demagogia.

PIOR ainda é a iniquidade inerente ao voto proporcional: por ele, beneficia-se um candidato com centenas, milhares de votos que não lhe foram dados; e que talvez jamais lhe seriam dados. O candidato, as mais das vezes, que não se identificou com região alguma determinada, ou com segmento algum específico da sociedade; é o candidato incolor, o candidato sem rosto. Como são relativamente muito poucos os candidatos que se elegem com votação própria, é o grosso da representação (?) popular que acaba resignando-se ao descomprometimento e à inexpressão.

BOM para a verdade da representação, o voto distrital contribui também para a autenticidade dos partidos, para seu fortalecimento genuíno, aquele que nasce da identificação com os anseios populares.

POR FALTA dessa identificação é que pôde verificar-se o paradoxo de um sistema par-

tidário nocivo à estabilidade das instituições; de um regime de partidos a trabalhar contra o fortalecimento da democracia. Porque a simples consolidação das estruturas partidárias, o aprimoramento da organização antes tende a fazer dos partidos novas oligarquias que um serviço à democracia. Com a perversão, em última instância, do próprio processo eleitoral: em que se vota em candidatos que as convenções partidárias — e não a escolha popular — indicaram; convenções que por sua vez foram marcadas pelo dirigismo dos diretórios. Resultado, as eleições não refletem sequer uma militância partidária, para nada dizer da vontade do eleitorado.

COM O voto distrital, a ação da base política tem chances de prevalecer sobre as ligações da hierarquia partidária. Com o voto distrital dificulta-se a massificação obtida mercê de um centralismo sutil, o que simplifica os problemas na propaganda eleitoral e condiciona os eleitores a responderem apenas ao jargão e ao slogan. Com o voto distrital fuge-se quer ao enquadramento das massas, forma atualizada de "carral eleitoral", quer ao elitismo dos partidos de quadros em visível declínio.